



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

PRÊMIO CONSTRUINDO O PRESENTE CAU/SP 2022
BOAS PRÁTICAS PARA VALORIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM ARQUITETURA E
URBANISMO

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional, instituída pela Lei Federal nº 12.378/2010, no uso de suas atribuições, conforme art. 3º de seu Regimento Interno, e conforme a Deliberação CD-CAU/SP nº 099/2022 e Deliberação Plenária DPOSP nº 0515-02/2022, TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO nº 004/2022, processo administrativo nº 091/2022, a ser realizado em conformidade com a legislação vigente, com a finalidade de divulgar boas práticas para valorização do exercício profissional, por meio de trabalhos desenvolvidos por profissionais de Arquitetura e Urbanismo no Estado de São Paulo, concedendo aos trabalhos o **Prêmio Construindo o Presente CAU/SP 2022**, mediante as condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

O **Prêmio Construindo o Presente CAU/SP 2022** integra o Projeto Estruturante Valorização e Reconhecimento do Planejamento Estratégico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no âmbito do Programa CAU/SP Valorização Profissional, que visa conhecer, reconhecer e divulgar trabalhos referenciais desenvolvidos por profissionais de Arquitetura e Urbanismo no Estado de São Paulo. Considerando a diversidade de saberes, práticas e atuações inerentes ao campo da Arquitetura e Urbanismo, a premiação de boas práticas visa valorizar os profissionais, o exercício profissional e reconhecer a pluralidade de áreas de atuação em Arquitetura e Urbanismo.

- Prazo para inscrição e submissão dos trabalhos: **28/01/2023**
- Inscrições e submissão dos Trabalhos: exclusivamente pelo e-mail boaspraticas@causp.gov.br utilizando a ficha de inscrição constante no **ANEXO I**, acompanhada de ficha resumo do trabalho, imagem e prancha(s) de apresentação do trabalho, conforme formato descrito no item 5.4 do presente edital.
- O cronograma previsto encontra-se no **ANEXO III**.
- Dúvidas sobre o edital: poderão ser encaminhadas para o e-mail boaspraticas@causp.gov.br até 3 (três) dias antes da data limite de apresentação da inscrição. As dúvidas serão respondidas até 2 (dois) dias anteriores à data limite de submissão dos trabalhos. Todas as respostas, bem como todas as demais comunicações oficiais do certame, serão publicadas no portal da transparência do CAU/SP.



ANEXOS DO EDITAL

a) O presente Edital compõe-se dos seguintes anexos que são parte integrante dele:

ANEXO I – Documentação para inscrição

APENSO I – Ficha de Inscrição com Link de Formulário para preenchimento

APENSO II – Ficha Resumo do Trabalho

APENSO III - Pranchas de apresentação do trabalho

ANEXO II – Critérios de avaliação pelas comissões de avaliação

ANEXO III – Cronograma Previsto

ANEXO IV - Normativas de Referência



1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem como objeto a premiação de trabalhos referenciais desenvolvidos por profissionais de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo.

1.1.1. Para fins do presente chamamento público, são considerados os trabalhos (executados ou não, na forma de projetos, planos, estudos, pesquisas e práticas didático-pedagógicas, de acordo com as especificidades de categoria descrita no item 4.1), concluídos entre 01 de janeiro de 20~~20~~-18 e 31 de dezembro de 20~~21~~22.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As finalidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SP) abrangem *“orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina dos arquitetos e urbanistas, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo”* (Regimento Interno do CAU/SP, art. 1º).

Dentre suas competências, destaca-se a de *“zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização cultural e técnico-científica do exercício da Arquitetura e Urbanismo”* (art. 3º, I); e, para o desempenho de seu papel institucional, o exercício de ações, tais como ações *“promotoras de condições para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com outros CAU/UF ou com o CAU/BR, com Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES), nele cadastradas, com entidades representativas de profissionais, com órgãos públicos, com organizações não governamentais, e com a sociedade”* (RI do CAU/SP, art. 2º, VI).

2.2. Para o efetivo desempenho do seu papel institucional no estímulo à promoção da educação de qualidade em Arquitetura e Urbanismo, à formação e ao aperfeiçoamento do exercício profissional em Arquitetura e Urbanismo, o CAU/SP promove, no âmbito de suas competências, o presente chamamento público, denominado Prêmio Construindo o Presente CAU/SP 2022 – Boas Práticas para valorização do exercício profissional; tendo como objetivos específicos conhecer, reconhecer e divulgar trabalhos referenciais de Arquitetura e Urbanismo desenvolvidos e finalizados recentemente por profissionais de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo; e valorizar e publicizar um conjunto de bons trabalhos por meio da premiação.

O Prêmio Construindo o Presente CAU/SP 2022 envolve profissionais e abrange, por meio de suas categorias, os diversos âmbitos da formação e do exercício profissional - social, ambiental, arquitetônico, urbano, paisagístico, tecnológico, cultural, histórico, assim como a docência, entre outros. Nesse sentido, visa ainda a aproximação do conselho com os profissionais, assim como o conhecimento, valorização e divulgação da produção recente dos arquitetos urbanistas inscritos no CAU/SP.

2.3. O presente chamamento público insere-se no âmbito do Planejamento Estratégico do CAU/SP e integra o Projeto Estruturante CAU/SP Reconhecimento – o qual tem como objetivo



reconhecer e fomentar, por meio de iniciativas como esta, boas práticas e experiências referenciais no campo da AU desenvolvidas por profissionais, empresas, docentes, IES e egressos frente à diversidade de saberes e formas de atuação profissionais, articulando as dimensões de formação e prática; contribuindo para a valorização da promoção da Arquitetura e Urbanismo para todos.

2.4. Para a valorização da diversidade e complementaridade da atuação do profissional arquiteto e urbanista, tendo-se como referência o artigo 3º da Resolução nº 21/2012 do CAU/BR - que lista as atividades por meio das quais as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas são representadas para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) - busca-se incentivar neste edital a indicação integrada de projetos complementares desenvolvidos nos projetos inscritos em cada uma das categorias; sendo a integração entre atribuições e atividades de Arquitetura e Urbanismo objeto e/ou a interdisciplinaridade com outros campos de atuação profissional objeto de critério de avaliação para premiação.

2.5. No âmbito do planejamento financeiro orçamentário, sua realização está prevista e contemplada no Plano de Ação e Orçamento do CAU/SP exercício 2022 (eventuais despesas para as atividades administrativas de operacionalização do presente chamamento serão contempladas pelos recursos previstos nos Planos de Ação CEF Construindo Futuros) – publicado no sítio eletrônico do CAU/SP, www.causp.gov.br, dentro de um dos objetivos estratégicos do Conselho, qual seja, ser reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar, concorrendo ao prêmio, os trabalhos, executados ou não, na forma de projetos, planos, estudos, pesquisas e práticas didático-pedagógicas, de acordo com as especificidades de categoria descrita no item 4.1, e concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, de janeiro de 2018 a ~~agosto~~ dezembro de 2022, coordenados por profissionais de Arquitetura e Urbanismo inscritos no Estado de São Paulo, devidamente registrados e ativos no CAU/SP, conforme requisitos descritos a seguir:

3.1.1. O objeto e inserção dos trabalhos pode abranger qualquer lugar do território nacional ou internacional.

3.1.2. Os trabalhos podem ter sido desenvolvidos por único(a) autor(a) ou em coautoria; sendo profissionais autônomos e/ou em escritórios de Arquitetura e Urbanismo, Instituições de Ensino Superior (IES), Organizações Não-Governamentais (ONG's), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo ou com sede no Estado de São Paulo.

3.1.2.1. Os trabalhos inscritos devem ter a coordenação de profissional(is) de Arquitetura e Urbanismo, podendo ter sido desenvolvidos em colaboração com outros profissionais arquitetos urbanistas ou em grupos interdisciplinares, contando com profissionais de outras áreas.



3.1.3. O(A) profissional autor ou coautor deve:

- a. ser Arquiteto(a) Urbanista devidamente registrado no CAU/SP;
- b. estar com inscrição ativa no Sistema de Informação e Comunicação do CAU/SP (SICCAU);
- c. estar em regularidade financeira perante o CAU/SP; e
- d. não ter sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, sanção disciplinar prevista no Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas do CAU.

3.1.4. No ato da inscrição, o trabalho profissional do Arquiteto e Urbanista autor ou coautor deverá ser comprovado por meio de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

3.2. Para concorrer ao presente chamamento, deverão ser atendidos todos os requisitos acima descritos (item 3.1), sob pena de desclassificação, pela Comissão de Habilitação, em caso de inobservância.

3.3. Não poderão participar trabalhos de autoria ou coautoria de conselheiros, titulares ou suplentes do CAU/SP, em exercício do seu mandato, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 2º grau.

4. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

4.1. No ato da inscrição, deverá ser selecionada e indicada a categoria na qual o trabalho irá concorrer; devendo o trabalho se relacionar com as áreas e subcategorias descritas a seguir e conforme a Resolução 21/2012 do CAU/BR:

I. Arquitetura das Edificações

- Projetos de edificações residenciais (unifamiliares ou multifamiliares)
- Projetos de edificações de uso misto, combinando uso residencial com outros usos como comércio, serviços, industrial
- Projetos de edificações culturais e/ou institucionais (museus, centros culturais e esportivos, hospitais, escolas, outros)
- Projetos de arquitetura efêmera

II. Habitação de Interesse Social

- Projetos de edificações residenciais (unifamiliares ou multifamiliares) destinados à HIS
- Projetos de edificações de uso misto, combinando uso residencial destinado à HIS com outros usos
- Projetos de parcelamento do solo destinado à HIS
- Estudos, planos e projetos de urbanização de assentamentos precários ocupados predominantemente por população de baixa renda, de regularização fundiária de interesse social, planos de urbanização de Zonas Especiais de Interesse Social

III. Arquitetura de Interiores

- Projetos de interiores residenciais (unifamiliares ou multifamiliares)
- Projetos de interiores em edificações de uso comércio, serviços, industrial



- Projetos de interiores em edificações culturais e/ou institucionais (museus, centros culturais e esportivos, hospitais, escolas, outros)
- Projetos de reforma de interiores
- Projetos de mobiliário

IV. Arquitetura Paisagística

- Projetos para espaços externos urbanos ou não, livres e abertos (como parques, praças, áreas verdes e espaços livres), considerados isoladamente ou em sistemas
- Projetos de infraestrutura urbano-ambiental
- Projetos de desenvolvimento sustentável e estudos de impacto em áreas de proteção ambiental, unidades de conservação e áreas de risco

V. Patrimônio Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico

- Projetos de restauro, conservação, requalificação, reabilitação, reforma, ampliação e/ou intervenção em edifícios ou sítios reconhecidos como patrimônio cultural de caráter histórico, paisagens culturais, centros históricos, sítios/conjuntos urbanos de interesse cultural
- Projetos de atualização tecnológica, acessibilidade, inventários, estudos sobre instrumentos de proteção ao patrimônio cultural, arquitetônico e urbanístico e da paisagem

VI. Urbanismo e Desenho Urbano

- Planos e estudos de ordenação territorial (como planos regionais, planos de urbanização de assentamentos precários, planos de desenvolvimento urbano integrado, planos metropolitanos, planos diretores, instrumentos de política e gestão urbana, planos de habitação, mobilidade, entre outros planos setoriais), destacando a ação de Órgãos e Entidades Públicas, por meio de seus servidores públicos
- Projetos de mobiliário urbano

VII. Ensino e Pesquisa

- Trabalhos desenvolvidos por docentes arquitetos(as) e urbanistas de cursos de graduação e pós-graduação de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo, com foco no desenvolvimento de conteúdos acadêmicos e pesquisa junto aos discentes, disciplinas, práticas pedagógicas, metodologias e exercícios de ensino e formação em Arquitetura e Urbanismo
- Pesquisas desenvolvidas em Arquitetura e Urbanismo;
- Trabalhos de extensão universitária desenvolvidos por docentes arquitetos(as) e urbanistas de cursos de graduação Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo com foco em experiências inovadoras ou referenciais nos âmbitos social, ambiental, arquitetônico, urbano, paisagístico, tecnológico, cultural, histórico, entre outros, que aproximem o CAU/SP das escolas, universidades, da formação e do exercício profissional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo

5. REGRAS DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. Os trabalhos deverão ser inscritos pelo(a) profissional de Arquitetura e Urbanismo autor(a) ou co-autor(a).



5.2. A inscrição e envio dos trabalhos deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail boaspraticas@causp.gov.br, até às 23h59 do dia 28/01/2023.

5.2.1. A inscrição deverá mencionar no assunto do e-mail “Inscrição Prêmio Construindo o Presente CAU/SP 2022” e, no corpo do texto, indicar o nome do projeto e a categoria na qual ele está inscrito.

5.3. Cada profissional poderá submeter até 02 (dois) trabalhos de sua autoria e/ou coautoria, inscrevendo-os separadamente, em uma mesma categoria ou em diferentes categorias mencionadas no presente edital (item 4. Categorias de Premiação).

5.3.1. Todos os coautores arquitetos e urbanistas devem ser mencionados no ato da inscrição. Caso haja a colaboração de profissionais de outras áreas, sua formação também deverá ser indicada.

5.4. Para a inscrição, deverão ser enviados para o e-mail indicado (item 5.2):

- a. **Ficha de inscrição** (arquivo digital em formato .pdf): preenchida via formulário, anexada e enviada por e-mail junto com as demais documentações necessárias para a formalização da inscrição - **ANEXO I – APENSO I**;
- b. **Ficha resumo do trabalho** (arquivo digital em formato .pdf): contendo palavras-chave (3 a 5 palavras-chave), resumo (até 250 palavras) e texto síntese (com a contextualização do trabalho, principais ideias e suas estratégias projetuais mais importantes) com, no máximo, 1.500 palavras, sem identificação de autoria, conforme **ANEXO I – APENSO II**;
- c. **01 (uma) imagem** (arquivo digital em formato .jpg): a mais representativa do trabalho, com resolução de no mínimo 300 DPI;
- d. **Prancha(s) de apresentação do trabalho** (arquivo digital em formato .pdf, com tamanho máximo de 15MB por arquivo) contendo desenhos, fotos, imagens, textos e quaisquer outros conteúdos necessários para explicar o trabalho, sem identificação da autoria, conforme **ANEXO I – APENSO III**. As pranchas devem ser apresentadas nos seguintes formatos:
 - a. **02 (duas) pranchas no formato A1 vertical** (594x 841 mm), sendo uma prancha por arquivo;
 - b. **ou somente 01 (uma) prancha no formato A0 horizontal** (841x1189 mm);

5.4.1. Na ficha resumo do trabalho e nas pranchas de apresentação do trabalho não poderão constar identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria sob pena de inabilitação.

5.4.2. A identificação de autoria (e quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria ou coautoria) deverá constar somente na ficha de inscrição do trabalho (item 5.4.a), à qual somente terá acesso a Comissão de Habilitação que analisará os trabalhos conforme as regras do edital.

5.4.4. A linguagem de apresentação das pranchas de apresentação do trabalho fica a critério de cada concorrente, devendo este(a) utilizar o modelo disponibilizado no link (**ANEXO I – Apenso III**).



5.5. Os trabalhos e a documentação enviada no ato da inscrição – ficha de inscrição, ficha resumo do trabalho, imagem e prancha de apresentação do trabalho – deverão ser preenchidas no idioma Português.

6. REGRAS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos trabalhos a serem premiados será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira de habilitação (item 3.1) e a segunda de avaliação de mérito.

6.1.1. A etapa de habilitação dos trabalhos será realizada por uma Comissão de Habilitação, composta por equipe de funcionários do CAU/SP, devidamente nomeada por meio de deliberação do Conselho Diretor – CD-CAU/SP.

6.1.2. A etapa de avaliação dos trabalhos será realizada por Comissão de Avaliação de Mérito, composta por Conselheiros(as) das Comissões do CAU/SP, devidamente nomeada por meio de deliberação do Conselho Diretor – CD-CAU/SP, o qual deverá solicitar indicações às comissões ordinárias, especiais e/ou temporárias.

6.2. Da etapa de Habilitação

6.2.1. Todos os trabalhos inscritos serão analisados pela Comissão de Habilitação nomeada pelo CAU/SP.

6.2.2. À Comissão de Habilitação competirá a verificação da documentação entregue e a análise da situação de conformidade do(a) profissional responsável pela inscrição, em atendimento aos requisitos exigidos nas condições de participação (item 3.1).

6.2.3. Competirá exclusivamente à Comissão de Habilitação, nesta etapa, **a análise, sendo que os trabalhos cujas fichas de resumo e a(s) prancha(s) de apresentação contenham identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria serão inabilitados;**

6.2.4. Após a análise prevista no cronograma (**ANEXO III**), a Comissão de Habilitação informará por e-mail aos inscritos os trabalhos habilitados e não habilitados; neste último caso, identificando os itens exigidos neste edital não atendidos.

6.2.5. Os (as) profissionais responsáveis pela inscrição de trabalhos não habilitados terão 10 (dez) dias úteis para apresentar recurso da etapa de habilitação e submeter novamente os trabalhos corrigidos, por meio do e-mail: boaspraticas@causp.gov.br.

6.2.5.1. Os trabalhos inabilitados na primeira etapa por conterem identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria não serão reanalisados. E submetidos para a Comissão de Avaliação de Mérito.

6.2.6. A Comissão de Habilitação analisará o recurso com a nova submissão do trabalho e informará, novamente por e-mail e apenas aos trabalhos que entraram com recurso, o status de sua habilitação.

6.2.7. As fichas resumo e a(s) prancha(s) de apresentação dos trabalhos habilitados serão encaminhadas, **sem identificação**, à Comissão de Avaliação de Mérito para análise, a ser realizada, por meio do sistema às cegas, com base nos critérios estabelecidos no **ANEXO II**.



6.3. Da etapa de Avaliação de Mérito

- 6.3.1.** Todos os trabalhos habilitados serão analisados na categoria de premiação em que foi inscrito pela Comissão de Avaliação de Mérito, com base nos critérios e indicadores descritos no **ANEXO II**.
- 6.3.2.** À Comissão de Avaliação de Mérito competirá avaliar e selecionar os trabalhos que receberão a premiação na forma de menção honrosa.
- 6.3.3.** As avaliações de mérito serão realizadas por meio de sistema às cegas, ou seja, sem a identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, e com base nos critérios e indicadores estabelecidos no **ANEXO II**.
- i.** os trabalhos serão designados por um código e não conterão identificação, portanto, a avaliação de mérito será realizada no sistema às cegas, visando garantir o princípio da isonomia da avaliação dos trabalhos inscritos;
- 6.3.4.** A Comissão de Avaliação de Mérito será composta por membros do CAU/SP indicados pelas Comissões Ordinárias, Especiais e Temporárias. O número de membros da Comissão será definido após o período de inscrições, considerando a quantidade de trabalhos inscritos.
- ii.** os membros nomeados pelos CAU/SP para integrar Comissão de Avaliação de Mérito das diferentes categorias de premiação deverão declarar-se impedidos e/ou suspeitos caso assim se considerem para avaliar algum trabalho inscrito habilitado, ainda que sem identificação.
- 6.3.5.** Cada membro da Comissão de Avaliação de Mérito atribuirá individualmente e de forma justificada a pontuação para cada critério de julgamento e com base nos indicadores constantes no **ANEXO II**, sendo a soma calculada com base nos pesos dos critérios de julgamento.
- 6.3.6.** A pontuação final do trabalho será a média aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento atribuída por cada membro da Comissão de Avaliação de Mérito.
- 6.3.7.** Os trabalhos a serem premiados deverão atingir, no mínimo, 70% da pontuação máxima total conforme **ANEXO II** e item 7.1 do presente edital.
- 6.3.8.** Por ocasião do julgamento, em caráter conclusivo, será realizada reunião, em formato híbrido, com todos os membros da Comissão de Avaliação de Mérito para que, à luz da pontuação objetiva atribuída, seja formalizada a seleção dos 5 (cinco) trabalhos mais bem pontuados em cada categoria, a serem premiados com a menção honrosa;
- 6.3.9.** Serão atribuídos destaques aos trabalhos que contemplem as regras do item 7.4

6.4. Concluída a etapa de avaliação de mérito, será publicada lista dos trabalhos selecionados no portal da transparência do CAU/SP.



6.4.1. Será aberto prazo recursal de 10 (dez) dias úteis após a publicação da lista dos trabalhos selecionados para que os(as) profissionais responsáveis pela inscrição possam protocolar recurso, por meio do e-mail: boaspraticas@causp.gov.br; o qual será analisado pela Comissão de Avaliação de Mérito em até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de interposição do recurso.

6.4.2. Não caberá novo recurso da decisão final da análise de que trata o item anterior.

6.5. Concluídas as etapas de habilitação e de avaliação de mérito, divulgação, bem como os prazos recursais, serão realizadas a homologação e divulgação dos resultados finais e entrega dos certificados.

7. PREMIAÇÃO

7.1. Serão agraciados com o **Prêmio Construindo o Presente CAU/SP 2022** até cinco trabalhos por categoria, considerando aqueles com maior pontuação, conforme critérios e indicadores constantes no **ANEXO II**.

7.1.1. Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate a maior nota nos critérios C, D e E constantes no **ANEXO II**, nesta ordem e; caso o empate permaneça, todos os trabalhos com a referida pontuação recebem o Prêmio.

7.1.2 Os trabalhos premiados deverão ter atingido, no mínimo, 70% da pontuação máxima total conforme **ANEXO II** e item 6. do presente Edital.

7.2. Os prêmios constituem certificados de premiação do CAU/SP, divulgação nos canais de comunicação do CAU/SP e participação em mostra de trabalhos premiados no CAU/SP; não sendo previsto qualquer prêmio em dinheiro aos ganhadores.

7.2.1. A mostra dos trabalhos premiados será realizada em data a ser estabelecida e divulgada futuramente;

7.2.2. Para os projetos premiados, a serem apresentados na mostra, será solicitado o ajuste das pranchas submetidas na inscrição, com o preenchimento e identificação da autoria, bem como possíveis revisões apontadas pela Comissão de Avaliação de Mérito.

7.2.3. Os trabalhos premiados poderão, ainda, fazer parte de publicações, digitais ou impressas, do CAU/SP.

7.3. Os certificados de premiação – **Prêmio Construindo o Presente CAU/SP 2022** – serão entregues em cerimônia presencial de premiação e/ou enviados por e-mail (arquivo formato .pdf) aos autores e coautores.

7.4. Todos os trabalhos apresentados receberão um certificado de participação.

7.5. Além dos certificados de premiação, e considerando os termos do presente edital e **ANEXO II**, serão concedidos certificados de destaque nas seguintes categorias:

7.5.1. Destaque AU + Equidade e Diversidade: para o trabalho que contenha reflexões e propostas que abordem, de forma explícita, as relações interseccionais entre



gênero, raça, etnia, orientação sexual e ciclos de vida (geracional) e as dimensões territorial e espacial, no campo da Arquitetura e Urbanismo (avaliado conforme critério H do **ANEXO II**).

7.5.2. Destaque AU + Pós-pandemia: para o trabalho que contenha reflexões e propostas que abordem os impactos e transformações nos espaços arquitetônico e urbanístico no contexto pós pandemia de COVID-19 (avaliado conforme critério I do **ANEXO II**).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. O presente edital de chamamento público terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/SP, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/SP, devido motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente Edital, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

8.3. A participação implica a aceitação das condições do presente edital, sendo os(as) participantes responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.

8.4. O CAU/SP reserva-se o direito de divulgar os trabalhos inscritos e premiados no âmbito do **Prêmio Construindo o Presente CAU/SP 2022** e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do trabalho apresentado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus ao CAU/SP ou concessão de direitos ao proponente, o qual aceita referida cláusula.

8.5. A participação neste chamamento implica a aceitação da divulgação dos trabalhos pelo CAU/SP nos termos deste edital, bem como na anuência e concordância no que se refere aos direitos autorais sobre imagens, desenhos, textos, informações, planos, projetos, programas e ações.

8.6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

8.7. Fica estabelecido o endereço da internet <http://www.causp.gov.br>, aba Transparência - Portal da Transparência - Chamadas Públicas para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/SP venha a dispor.



8.8. Fica estabelecido o endereço eletrônico: boaspraticas@causp.gov.br para esclarecimentos de dúvidas com relação ao edital e o andamento do processo.

8.8.1. Para o esclarecimento de dúvidas acerca do presente edital, será acionada a comissão organizadora, composta por membros representantes das Comissões do CAU/SP nomeados pela Presidente do CAU/SP.

8.9. Em casos de omissão ou contradição deste edital com o disposto a legislação vigente, aplicar-se-ão as normas dos diplomas legais e, de forma subsidiária, as disposições da Lei nº 9.784/1999.

Catherine Otondo
Presidente do CAU/SP